

PORTARIA Nº 861/2024

Constitui, No Âmbito Da Secretaria Municipal De Assistência Social, Comissão De Avaliação E Credenciamento Para Credenciamento De Pessoas Jurídicas Para A Prestação De Serviços Para Ministras Aulas De Dança, Artes Maciais E Iniciação Esportiva A Serem Promovidos Pela Secretaria De Assistência Social

O PREFEITO MUNICIPAL e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MINDURI - MG no uso das atribuições que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Comissão de Avaliação e Credenciamento para Contratação de Oficineiros para a execução de Oficinas Socioeducativas do Serviço Para Ministras Aulas De Dança, Artes Maciais E Iniciação Esportiva A Serem Promovidos Pela Secretaria De Assistência Social.

Art. 2º - A referida Comissão de Trabalho deverá verificar o cumprimento de suas finalidades descritas no Edital de Credenciamento.

Art.3º - A Comissão de Trabalho a que se refere o art. 1º deste Decreto será composta pelos seguintes membros:

I - Carlos Alberto Rodrigues Carvalho - Matrícula 110498

II - Laís Silva Ribeiro Carvalho - Matrícula 110541

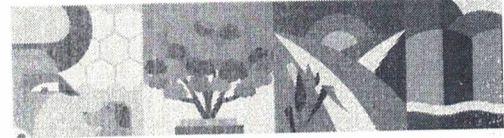
III - Thiago Vilela Ferreira de Andrade - Matrícula 104104

§.1º - A comissão deverá ser coordenada pelo membro indicado no inciso I deste artigo e, em sua ausência ou seu impedimento, o mesmo poderá designar qualquer outro membro para substituí-lo, e será secretariado pelo membro do inciso III,

§2º - A documentação dos candidatos deverá ser recebida pelo membro nomeado no inciso II deste artigo e, em sua ausência ou impedimento, ficará sob a responsabilidade do membro do inciso III.

§3º - A avaliação da documentação entregue ficará sob a responsabilidade de toda a Comissão que deverá reunir-se nos prazos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

Art. 4º - A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto terá duração vinculada à sua vigência do Chamamento do respectivo Credenciamento.



Art. 5º - A substituição e/ou inclusão de integrantes da referida Comissão poderá ser realizada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art., 6º - Esta Portaria entra em vigor data de sua Publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

2

MINDURI/MG, 18 DE JUNHO DE 2024.

**FERNANDO FERREIRA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

MINDURI - MG 18 / 06 / 2024

D. Carvalho

Prefeitura Municipal de Minduri

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais

CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10

Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | municipio@minduri.mg.gov.br

AD 00000000